À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 28/04/20
Presidente

PROJETO DE LEI Nº

"REVOGA a Lei nº 4.199 de 30 de março de 2020 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 4.199 de 30 de março de 2020.

Art. 2º. Os imóveis de trata o art. 2º da Lei nº 4.199 voltarão a compor o patrimônio público municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo providenciará a revogação da escritura pública de doação e o registro dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia Goiás.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

Zé Maria (PP)
Vereador

Protocolo nº 1650
Data: 28/04/20
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que proponho para apreciação dos nobres pares tem como objetivo principal preservar patrimônio público que será usado para atender a saúde da população luzianiense e das regiões próximas.

A propositura objetiva o cancelamento da doação do Hospital Regional de Luziânia que totalizava o valor estimado de gastos até o mês de fevereiro de 2020 no importe de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), excetuando os 4 lotes de terrenos com total de 9.599,96 m² de área nobre do município.

Tal cancelamento da doação se dá porque houve grande propaganda enganosa nas redes sociais dizendo que estariam aprovando a "estadualização do hospital" e que este começaria a funcionar poucos dias após a aprovação. Está informação enganosa iludiu toda a população Luzianiense e fez com que esta mesma população cobrasse de seus representantes a aprovação.

O projeto de lei que doou hospital foi aprovado devido a fragilidade da população devido a pandemia que vivemos, na carência da rede de saúde pública e confiantes nas palavras da Prefeita Interina que afirmou que o hospital começaria a atender 10 dias após a publicação da Lei, os Edis aprovaram o referido Projeto de Lei.

Não se pode olvidar que até a presente data, 27 dias após ser publicada a Lei nº 4.199 de 30 de março de 2020, o Hospital não foi aberto à população e nenhuma explicação foi trazida ao povo de Luziânia, comprovando assim, a gestão descompromissada da Prefeita Interina que através de promessa enganosa dilapidou o patrimônio público municipal.

Outrossim, a Lei Estadual nº 20.769 de 16 de abril de 2020, prevê a assunção pelo Estado de Goiás da gestão das unidades hospitalares deverá ocorrer em até 360 dias; o recebimento do hospital municipal através de doação onerosa; e que produzirá os efeitos financeiros somente após o implemento das medidas administrativas necessárias à transferência da gestão da unidade hospitalar ao ente estadual.

Como se depreende, não houve cumprimento por parte do Estado e da Prefeita Interina em abrir o hospital municipal em 10 dias da publicação da Lei Municipal, como hospital de campanha com inúmeros leitos de UTI para atender a população acometida pelo coronavírus.

Diante do exposto, conclamo os respeitáveis Edis a aprovação desta importante matéria e esperada Lei que tem a função única do bem comum do nosso povo de Luziânia e Jardim do Ingá.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

Zé Maria (PP)
Vereador